

das Autarquias Locais

### NOVA CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro Lei 162/99, de 14 de Setembro Decreto-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro Decreto-Lei 84-A/2002, de 5 de Abril

#### **REGIME COMPLETO**

Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL (SATAPOCAL)

Criado pelo Despacho n.º 4839/99, de 22 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no D.R. nº 57, Il Série, de 9 de Março e aditado pelo Despacho n.º 19942/99, de 28 de Setembro, publicado no D.R. 245, Il Série, de 20 de Outubro

**NOVEMBRO DE 2003** 

### MOVIMENTAÇÃO DAS BONIFICAÇÕES DE JUROS

O artigo 7.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31.12, 3-B/2000, de 4.04, 15/2001 de 5.06, 94/2001, de 20.08 e Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28.08) regula a cooperação técnica e financeira entre a Administração Central /Regional e as autarquias locais.

No âmbito deste normativo, os municípios/associações de municípios podem beneficiar de bonificações de juros suportadas pela Administração Central/Regional relativamente a empréstimos contraídos para financiamento de investimentos em áreas legalmente previstas.

Estas bonificações podem ser pagas directamente

- às instituições de crédito,
- aos municípios/associações de municípios,

daí resultando movimentações contabilísticas distintas no âmbito do POCAL.

Na primeira situação, os orçamentos e respectivos documentos de execução orçamental não reflectem estas comparticipações indirectas recebidas.

Na segunda situação, o município/associação de municípios deve reflectir as bonificações atribuídas, registando a sua entrada nos cofres da autarquia local, e o pagamento do serviço da dívida às instituições financeiras.

No verso deste folheto exemplificam-se a contabilização das duas situações acima expostas.

# CONTACTOS DAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O SATAPOCAI

Morada: Rua José Estêvão,137, 4.º a 7.º
1169-058 LISBOA
Fax: 213 528 177; Telefone: 213 133 000
E-mail: helenacurto@dgaa.pt



Morada: Rua do Brasil, 131 3030-175 COIMBRA Fax: 239 796 502; Telefone: 239 796 500 E-mail: cefa@cefa.pt

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte Morada: Rua Rainha D. Estefânia, 251 – 4150 PORTO Fax: 226 086 308; Telefone: 226 086 335 E- Mail: mmanuel@ccr-n.pt

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do

Morada: Rua Artilharia Um, 33 – 1269 - 145 LISBOA Fax: 213 847 983; Telefone: 213 837 100

E- Mail: dfl@ccr-lvt.pt

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Morada: Estrada das Piscinas, 193 – 7000 – 758 ÉVORA Fax: 266 706 562; Telefone: 266 740 300

E- Mail: <a href="mailto:claudia.coelho@ccr-alt.pt">claudia.coelho@ccr-alt.pt</a>

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve Morada: Praça da Liberdade, 2 – 8000 – 164 FARO Fax: 289 803 591; Telefone: 289 895 200 E- Mail: amadeira@ccr-alg.pt



Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Palácio dos Capitães Generais-9700 ANGRA DO HEROÍSMO

Fax: 295 213 959; Telefone: 295 402 300 E-Mail: dfpm@droap.raa.pt



Secretaria Regional do Plano e Finanças Av. Arriaga – 9004-528 FUNCHAL Fax: 291 222 139; Telefone: 291 232 058

E-Mail: ruipaixao.srp@gov-madeira.pt

#### MOVIMENTAÇÃO DAS BONIFICAÇÕES DE JUROS NO ÂMBITO DO POCAL

#### Exemplo:

No âmbito do QCA III, serão financiados 85% do investimento de 1.000.000 €, respeitante à obra «Remodelação da rede viária municipal XYZ». Os restantes 15% serão financiados pela linha de crédito bonificado criada pelo Governo.

Supondo uma taxa de juro associada ao empréstimo, indexada à taxa Euribor a 6 meses, no montante de 150.000 €, e uma amortização de capital realizada em prestações semestrais, de valor constante, durante um prazo de 10 anos a contar da data da primeira utilização, o empréstimo foi contratado a 02/12/N-1.

À data do empréstimo, a taxa indexante era igual a 2,85%.

Em Abril do Ano N, o Banco comunica que, no mês de Junho, há a pagar:

- Juro a pagar pelo Governo 1.512,88 €
- Juro a pagar pela autarquia 648,38 €
- Amortização 7.500 €

### A. Contabilização dos juros, <u>no caso do Governo pagar directamente ao</u> Banco a bonificação, no ano N:

1. Cabimento do montante do juro a suportar pela autarquia	Valor
023.03.01.03.02 Dotações disponíveis - Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	
a 026.03.01.03.02 Cabimento - Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	648,38€
2 . Compromisso do montante do juro a suportar pela autarquia	
026.03.01.03.02 Cabimento - Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	
<ul> <li>a 027.03.01.03.02 Compromisso - Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos</li> </ul>	648,38€
3. Processamento – Nota de débito do Banco	
681121 Custos e perdas financeiros – Juros suportados - De médio e longo prazos - Empréstimos bancários	2 161,26 €
a Diversos a 268.xxx Devedores e credores diversos	648,38€
a 788.xxx Outros proveitos e ganhos financeiros	1 512,88 €
4. Liquidação do montante dos juros a suportar pela autarquia	
268.xxx Devedores a credores diversos	
a 252.03.01.03.02 Credores pela execução do orçamento - Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	648,38 €

5. Pagamento do montante dos juros ao Banco	
252.03.01.03.02 Credores pela execução do orçamento - Juros e ou encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Banc outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazo	os e
a 12.xxx Depósitos em instituições financeiras	648,38 €

Constata-se, assim, não haver registos na contabilidade orçamental do proveito contabilizado na conta patrimonial 788 – Outros proveitos e ganhos financeiros. Tal situação resulta do facto de a bonificação paga directamente pelo Governo ao Banco nunca dar entrada nos cofres da autarquia.

## B. Contabilização dos juros, <u>no caso do Governo pagar directamente ao</u> Município/Associação de Municípios a bonificação, no ano N:

1. Cabimento do montante dos juros a pagar ao Banco	Valor
023.03.01.03.02 Dotações disponíveis - Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	
a 026.03.01.03.02 Cabimento - Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	2 161,26 €
2. Compromisso do montante dos juros a pagar ao Banco	
026.03.01.03.02 Cabimento - Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	
<ul> <li>a 027.03.01.03.02 Compromisso - Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos</li> </ul>	2 161,26 €
3. Processamento – Nota de débito do Banco	
681121 Custos e perdas financeiras – Juros suportados - De médio e longo prazos - Empréstimos bancários	
a 268xxx Devedores e credores diversos	2 161,26 €
4. Liquidação do montante dos juros a suportar pela autarquia local	
268xxx Devedores a credores diversos	
a 252.03.01.03.02 Credores pela execução do orçamento - Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	
Calab modalysts to crosses Empressions to mode o longe protect	2 161,26 €
5. Pagamento do montante dos juros ao Banco	
252.03.01.03.02 Credores pela execução do orçamento - Juros e outros encargos – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras Instituições de Crédito - Empréstimos de médio e longo prazos	
a 12xxx Depósitos em instituições financeiras	2 161,26 €

6. Processamento e liquidação – Transferência da bonificação do Governo	
26821 Devedores de transferências para as autarquias locais – Estado	
a 788.xxx Outros proveitos e ganhos financeiros	1 512,88 €
е	
251.xxx Devedores pela execução do orçamento - Transferências correntes	
a 26821 Devedores de transferências para as autarquias locais – Estado	1 512,88 €
7. Recebimento da bonificação do Governo	
12xxx Depósitos em instituições financeiras	
a 251.xxx Devedores pela execução do orçamento - Transferências correntes	1 512,88 €

#### C. Contabilização da amortização de capital

C. Contabilização da amortização de capital	
1. Cabimento da prestação semestral da amortização¹	
023.10.06.03 Dotações disponíveis – Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras	
a 026.10.06.03 Cabimento – Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras	7 500 €
2. Compromisso da prestação semestral da amortização	
026.10.06.03 Cabimento – Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras	
<ul> <li>a 027.10.06.03 Compromisso – Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras</li> </ul>	7 500 €
3. Liquidação da prestação semestral da amortização	
23121 Empréstimos obtidos – Em moeda nacional – De médio e longo prazos – Empréstimos bancários	
a 252.10.06.03 Credores pela execução do orçamento - Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras	7 500 €
4. Pagamento da prestação semestral da amortização	
252.10.06.03 Credores pela execução do orçamento - Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras	
a 12xxx Depósitos em instituições financeiras	7 500 €

Os movimentos contabilísticos referentes à amortização do capital em dívida aplicam-se também aos exemplos constantes nos Pontos A e B.